

PROCURAÇÃO "ad judícia"**Outorgante:**

Eu, Rodolfo Medeiros Condeiro, brasileiro(a), estado civil Solteiro, profissão Virgulante, nascido(a) em 06/09/1992 inscrito(a) no CPF sob o nº 101.524.11 e RG nº 34657320 residente na CV. Frei Damião Bairro Centro na cidade de Cajueiro Estado AL CEP 57.770-000 fone (82) 993 01-8347, e-mail _____

Outorgados:

FELIPE LOPES, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente registrada na OAB/AL RE 611/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.747.775/0001-07, neste ato por seu titular **FELIPE LOPES DE AMARAL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob o nº 11.299, com escritório na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1188, sala 206 (Empresarial Millenium Tower), Pajuçara, CEP: 57.030-00 Maceió-AL, fone (82) 3025-3243 (VIVO)/ (82) 99322-0227 (CLARO).

Poderes: Através do presente instrumento particular de mandato, o(a) **Outorgante** nomeia e constitui como seus procuradores os Outorgados, concedendo-lhes os **poderes da cláusula para o foro em geral (ad judícia)** com poderes amplos, gerais e ilimitados, podendo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defenderem meus interesses, especialmente para proporem **AÇÃO DE CONCESSÃO/REESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO** em face do **INSS**, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal. Confere ainda os **poderes especiais** para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, assinar termo de renúncia de valores excedentes à alçada do JEF e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei 13.105/2015, podendo substabelecer o presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier.

Nesta data, em 28/11/2019.

x Rodolfo medeiros Condeiro

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, Rodolfo Medeiros Corduro, brasileiro(a), estado civil Solteiro, profissão Vergethante, nascido(a) em 06/09/1992, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.524.11 e RG nº 34651320, residente na CN. Frei Damasc, Bairro Centro, na cidade de Capelin, Estado AL, CEP 57.770-000, fone (82) 99801-9347, e-mail _____ declaro sob as penas da lei que não possuo condições financeiras de arcar com os encargos processuais sem afetar o meu sustento e o da minha própria família.

Por isso requiro a Vossa Excelência, a concessão dos benefícios da Gratuidade da Justiça, para o exercício de meus direitos e garantias fundamentais constitucionalmente assegurados.

Nesta data, em 28/11/2019.

xRodolfo medeiros Corduro
Declarante

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, Rodolfo Medeiros Cavalcante, nacionalidade _____, estado civil Solteiro, profissão Vigilante, portador(a) do documento de identidade RG. n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º 101.524.11, domiciliado(a) no município de Capim, no estado AL, onde reside na CNI- Frei Damiano, n.º 46, bairro Centro, CEP 57.770.000, fones (82) 99801-8347 operadora _____ () _____ operadora _____ e-mail _____, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, renunciar expressamente aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, na data do ajuizamento da ação, considerando-se dentro deste limite todas as prestações vencidas e 12 vincendas, para fins de fixação da competência deste Juizado Especial Federal, observado o artigo 17, parágrafo 4º da Lei 10.259/01.

Nesta data, em 28/11/2019.

Rodolfo Medeiros Cavalcante
Declarante

CONTRATO DE HONORÁRIOS**Contratante:**

Eu, Rodolfo Medeiros Condino, brasileiro(a), estado civil Solteiro, profissão Vergethante, nascido(a) em 06/09/1992, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.524-11 e RG nº 34657320, residente na Cav. Frei Damiano, Bairro Centro, na cidade de Capineiro, Estado AL, CEP 57.770-000, fone (82) 99801-8347, e-mail _____

Contratados: **FELIPE LOPES, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente registrada na OAB/AL RE 611/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.747.775/0001-07, neste ato por seu titular **FELIPE LOPES DE AMARAL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob o nº 11.299, com escritório na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1188, sala 206 (Empresarial Millenium Tower), Pajuçara, CEP: 57.030-00 Maceió-AL, fone (82) 3025-3243 (VIVO)/ (82) 99322-0227 (CLARO).

Serviços Contratados: Os CONTRATADOS obrigam-se a prestar ao CONTRATANTE, nos termos da procuração, o ingresso e acompanhamento de minha demanda até o final do processo.

Honorários Advocatícios: O(S) CONTRATANTE(S) pagará (ao) ao CONTRATADO, somente se ganhar o processo, 30% (trinta por cento) dos valores que ganhar a título de atrasados tanto em pagamento judicial como administrativo, mais 30% das 12 parcelas vincendas após a implantação, como também por complemento positivo (valores depositados diretamente na conta do cliente, no ato da implantação do benefício, referente a diferença de valores não incluídos no cálculo judicial dos atrasados). Em caso de concessão de tutela de urgência antes da sentença ser proferida, será devido 30% de cada parcela mensal do benefício, por dez meses consecutivos. Em caso de ação procedente, mas sem atrasados a receber, será devido 30% de cada parcela mensal do benefício, por dez meses consecutivos. O CONTRATANTE concorda que seja destacado o valor dos honorários contratados em nome da sociedade de advogados, em conformidade com o disposto no artigo 85, §15 da Lei 13.105/2015, declarando nesse ato que não adiantou nenhum valor aos advogados a título de honorários, tampouco adiantará no decorrer do processo, por convenção de que os advogados só receberão pelo seu trabalho caso tenham êxito na presente demanda. Fica assim acordado que em caso de desistência da ação (antes ou após a distribuição) o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO, além do percentual equivalente ao trabalho já realizado, o valor de um salário-mínimo nacional a título de multa contratual. Em caso de deferimento do benefício administrativamente no decorrer da ação judicial, bem como em caso de acordo ou pagamento no âmbito administrativo, os honorários contratados serão devidos igualmente aos advogados.

Autorização: O CONTRATANTE autoriza os CONTRATADOS a enviarem correspondências, no endereço informado, com objetivo de manter informado sobre questões relacionadas ao direito e cidadania, sem nenhum custo adicional.

Responsabilidade e Autenticidade: O CONTRATANTE se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos entregues ao CONTRATADO, bem como pelas informações fornecidas no ato do atendimento e por aquelas que forem prestadas no decorrer da ação judicial. Assim, em 28/11/2019, elegem o Foro da Comarca onde tramitar o pedido e assinam as partes o presente instrumento, extraído em duas vias de igual teor e forma, escritas somente no verso.

ADVOGADO

Rodolfo Medeiros Condino
CONTRATANTE

Testemunhas:

FELIPE LOPES
-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-
OAB/AL SOB Nº RE 611/18
CNPJ 29.747.775/0001-07

Felipe Lopes de Amaral
Advogado
OAB/AL 11.299

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME
RODOLFO MEDEIROS CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF
34657320 SSP AL

CPI
101.211.524-11

DATA NASCIMENTO
06/09/1992

RELACIONADO
EDMILSON CORDEIRO
LUCIENE MEDEIROS

PERMISSÃO
ADP

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05284563010

VALIDADE
17/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/08/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1829283987

PROIBIDO PLASTIFICAR
1829283987

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Rodolfo Medeiros Cordeiro

LOCAL
CAJUEIRO, AL

DATA EMISSÃO
22/10/2019

Assinatura do Superior
80661394488
AL023618175

ALAGOAS

DFACALAPAL

equatorial
ENERGIA

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.772.084/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC DA FAZENDA
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO DE UIN

Para contato
conosco, informe
esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO

0424352-8

Nº da Nota Fiscal 29481632

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
DEZEMBRO/2019	24/12/2019	172	165,79

LUCIENE MEDEIROS
R "O" 46 - CENTRO
CJ FREI DAMIAO
CEP: 57.770-000 - CAJUEIRO

ROT: 165.017.08.05.003200

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
Atual:	10777	Atual:	17/12/2019
Anterior:	10605	Anterior:	18/11/2019
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	17/01/2020
Consumo Medido:	172	Ger. Arquivo:	16/12/2019
Consumo Faturado:	172	Apresentação:	17/12/2019
Forma de Faturamento:	NORMAL	Dias de Consumo:	29
	Código de Irregularidade:		

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	E2218818	S 1 11879	1.1.1.1	187

HISTÓRICO kWh			DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo				
NOV/19	167	CONSUMO 172 kWh a R\$ 0,860787 =		148,05
OUT/19	199	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		14,37
SET/19	205	CORRECAO MONETARIA 11/19-00		0,19
AGO/19	168	MULTA POR ATRASO 11/19-00		2,90
JUL/19	133	JUROS DE MORA DE INPO 11/19-00		0,28
JUN/19	171	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	1,34	
MAI/19	221	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	2,95	
		FECOEP =	2,96	



RODOLFO MEDEIROS CORDEIRO

Solicitante -Ricardo Gusmão Moura

Data - 10/01/2020

Convênio - Particular

Data de Nascimento - 06/09/1992

Prontuário - 12505

Médico - Dra.Karoline Fonsêca

Digitador -

Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia e Imagem

ESTUDO RADIOLOGICO SIMPLES DA CLAVÍCULA DIREITA

Controle evolutivo de redução de fratura cominutiva do terço distal da clavícula direita, com cavalgamento e avulsão de fragmento, além de osteossíntese (placa e parafusos).

Partes moles sem particularidades ao método

Dra.Karoline Fonsêca
CRM-AL 7508



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA
SECRETARIA HOSPITALAR

Avenida Jorge de Lima, 2095, Trapiche da Barra - Maceió - AL - CEP: 57010-001
Fone: (82) 3315-7364 - CNPJ.:12.200.259/0001-65

OBS.: Paciente atendido pela equipe médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de Saúde. Neste relatório estão expressas as informações constantes no prontuário.

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE: RODOLFO MEDEIROS CORDEIRO

D.NASCIMENTO: 06/09/1992

Nº PRONTUÁRIO: 3017018

D.ATENDIMENTO: 13/12/2019

HORA: 8h:08min

TRANSFERÊNCIA: 13/12/2019 – HOSPITAL CARVALHO BELTRÃO

CID: S42.0

DIAGNÓSTICO: ➤ **FRATURA DE CLAVÍCULA**

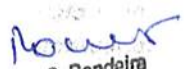
TRATAMENTO: ➤ **ORTOPÉDICO**

ACHADO:

- **PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE RODOVIÁRIO, QUEDA DE MOTOCICLETA, TRAZIDO PELO SAMU EM PROTOCOLO PADRÃO DE IMOBILIZAÇÃO.**
- **PACIENTE COM DOR EM REGIÃO CLAVICULAR DIREITA E ESCORIAÇÕES EM REGIÃO LOMBAR**
- **GLASGOW 15**
- **FC : 78 bpm**
- **SAT O2 : 98%**

CONDUCTA:

-
- ☒ **AVALIAÇÃO DA CIRURGIA GERAL, DA ORTOPEDIA**
- ☒ **INTERNAMENTO HOSPITALAR**
- ☒ **SOLICITADO EXAMES LABORATORIAIS, RADIOLÓGICOS**
- ☒ **PRESCRIÇÕES, CUIDADOS E ORIENTAÇÕES MÉDICAS**


Maria Rosiete C. Bandeira
Médica
CRM 2777-AL

Maceió, 30 de janeiro de 2020.



FICHA DE ATENDIMENTO

Nº ATENDIMENTO: 3017018

DATA: 13/12/2019

HORA: 08:08:23

Certifico que a presente cópia
Confere com a Original.
O referido é verdade. Dou fé.
04.02.20
Oliveira Coelho
Sapirador
Mat. Nº 61.062.3

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE: RODOLFO MEDEIRO CORDEIRO

SEXO: MAS RAÇA/COR: PARDA

DATA NASCTO:

IDADE: 27 ANOS CPF:

MÃE:

RESPONSÁVEL/COMUNICANTE: O MESMO - OUTROS

NACIONALIDADE: BRASIL

NATURAL DE: ALAGOAS

CARTÃO SUS:

CIDADE: MACEIO/AL

BAIRRO:

LOGRADOURO:

TELEFONE PACIENTE:

OBSERVAÇÕES: NAO PORTAVA DOCUMENTOS

DADOS DO ATENDIMENTO

MOTIVO ATENDIMENTO: ACIDENTE DE MOTO

FORMA CHEGADA: SAMU USB 11

PROCEDÊNCIA: PILAR

SETOR: AREA VERMELHA TRAUMA

ACIDENTE DE TRABALHO: NAO

CASO POLICIAL: NAO

PLANO DE SAÚDE: NAO

TRAUMA: NAO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

☐ VERMELHO☐ AMARELO☐ VERDE☐ AZUL

Queixa Principal / História da Doença Atual:

Paciente vítima de queda de moto, trazido em protocolo de imobilização pelo SAMU. Refere que estava de cabeça, nuga de macio, sem trauma. Queixa-se de dor em região clavicular direita. Nega alterações.

Exame Físico:

A: V: as axilas perfuradas, s/circunferência.
B: h: + em ant. s/cra, s/pneumonia normal.
C: sem hemorragias evidentes.

D: glândulas IS

SatO₂: 98 %

FC: 78 bpm

E: auscultação em região lombar D.

Abd: Flácido, plano, indolor, s/escapulação, s/HR

Exames Complementares:

☒ RAIO-X☐ SANGUE☐ URINA☐ TC☐ LIQUOR☐ ECG☐ ULTRASSONOGRAFIA

Hipótese Diagnóstica:

Trauma contuso

Conduta Clínica

Enfermagem

- Radiografia de clavícula + ombro D.
- Analg. com (01 amp.) + 10 ml de AD
- Dipirone 4g (01 amp.) + 10 ml de AD
- Ative a cirurgia geral.
- Anestesia da orquiectomia.
- Orientações gerais.

08:30

Mat. Nº
Sapirador
O referido é verdade. Dou fé.
Oliveira Coelho

CADASTRO ORIGINAL:

LILIANE MARIA DA SILVA - 13/12/2019 08:09

Dr. Maxwell Padilha Vilça
Cirurgião Geral
CRM/AL 4436

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

Ronald G. Rodrigues Junior
Ortopedia / Traumatologia
CRM-AL 6610 / ROF 410

10/10/1919

1. Definição
 É a soma de todas as despesas com o produto, menos o valor de venda do produto.

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

07/01/20

Responsável

Muller

Atalaya

 SAMU 192	SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		USB	DATA DA OCORRÊNCIA
	FICHA DE ATENDIMENTO - USB		11	13/12/19
	NOME	Rodolfo Medeiros Cordeiro		IDADE / DT. NASC.
	ENDEREÇO	R - o Caminho Frei Porcino Cidade de Deus		SEXO ☒ M ☐ F
PONTO DE REFERÊNCIA			FICHA - Nº	HORA DA CHAMADA
			413	07:03

CARACTERIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA			
☐ CLÍNICO			
☐ PARADA CARDÍACA	☐ DIST. NEUROLÓGICOS	☐ DIST. GINECOLÓGICOS	☐ DESMAIO
☐ INTOXICAÇÃO EXÓGENA	☐ DIST. ENDOCRINOLÓGICOS	☐ ASSIST. PARTO NORMAL	☐ TENTATIVA DE SUICÍDIO
☐ DIST. CARDIOVASCULARES	☐ DIST. PSIQUIÁTRICOS	☐ DIST. UROLÓGICOS	☐ OUTROS / OBSERVAÇÕES
☐ DIST. RESPIRATÓRIOS	☐ DIST. MÚSCULO-ESQUELÉTICOS	☐ DIST. GASTROINTESTINAIS	
☐ DIST. OBSTÉTRICOS	☐ AFOGAMENTO		
☒ TRÁUMA			
☐ OUTROS TRÁUMAS		☒ ACIDENTE DE TRÂNSITO	
☐ AGRESSÃO FÍSICA	☐ QUEDA DA PRÓPRIA ALTURA	☐ PEDESTRE	☐ PEDESTRE
☐ AGRESSÃO POR ARMA BRANCA	☐ CHOQUE ELÉTRICO	☐ BICICLETA	☐ BICICLETA
☐ AGRESSÃO POR ARMA DE FOGO	☐ QUEIMADURA	☐ MOTOCICLETA	☐ MOTOCICLETA
☐ MORDEDURA ANIMAL DOMÉSTICO	☐ ESMAGAMENTO	☐ CARRO	☐ CARRO
☐ MORDEDURA ANIMAL SILVÉSTRE	☐ POR OBJETO CONTUNDENTE	☐ CAMINHÃO / ÔNIBUS	☐ CAMINHÃO / ÔNIBUS
☐ QUEDA DE ALTURA		☐ OUTROS	☐ OUTROS
METROS		V E R S U S	
LOCAL DO ATENDIMENTO	PROTEÇÃO	SITUAÇÃO DA VÍTIMA	POSIÇÃO DA VÍTIMA
☐ CASA	☒ CAPACETE	☐ PEDESTRE	☐ PEDESTRE
☒ APARTAMENTO	☐ CINTO DE SEGURANÇA	☐ BICICLETA	☒ CONDUTOR
☐ FAVELA	☐ NÃO USAVA	☐ MOTOCICLETA	☐ CARONA/GARUPA
☒ VIA PÚBLICA	☐ NÃO OBSERVADO	☒ CARRO	☐ BANCO TRASEIRO
☐ OUTROS	☐ OBSERVAÇÕES:	☐ CAMINHÃO / ÔNIBUS	☐ CARROCERIA
		☐ OUTROS	☐ OUTROS
		CAPOTAMENTO? ☐ SIM ☐ NÃO	EJEÇÃO DO VEÍCULO ☐ SIM ☐ NÃO

AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM			
VIAS AÉREAS		OBSERVAÇÕES	
☒ LIVRES		Carro perdo auto BR 316 chato e pila	
☐ OBSTRUÍDAS			
☐ CIANOSE			
RESPIRAÇÃO E CIRCULAÇÃO		PULSO ☐ PALPÁVEL	
FREQ. RESP.	☐ LESÃO TORÁCICA	PRESSÃO ARTERIAL	OXIMETRIA
20		140x80	99 %
			86 BPM
DANO NEUROLÓGICO			
DEFICIT NEUROLÓGICO		SINAL DE ALERTA	
☒ ALERTA	☐ INCONSCIENTE	☐ CEFALÉIA	☐ COMATOSO
☒ RESPOSTA VERBAL		☐ AMNÉSIA	☐ CHOROSO
☒ RESPOSTA DOR		☐ NÁUSEAS / VÔMITOS	☐ AGITADO
		☐ RINORRAGIA	☐ OTORRAGIA
		☐ PERDA DE MASSA ENCEFÁLICA	
ATENDIMENTO À GESTANTE (PREENCHER APENAS PARA DIST. OBSTÉTRICOS E ASSIST. PARTO NORMAL)			
ÚLTIMA MENSTRUÇÃO (DATA)	GESTA	PARA	CESÁRIA
HÁ ABORTO PROVOCADO?	FAZ PRÉ-NATAL?	OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A GESTAÇÃO:	
☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO		
IDADE GESTACIONAL (SEMANAS)	CONSULTAS:		

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

fls. 22

07/01/20

Responsável

Dmiller

EXPOSIÇÃO / LESÕES EXTERNAS / OUTROS DADOS											
☐ HIPOTERMIA	☐ PALIDEZ	☐ SUDORESE	☐ HIPERSALIVAÇÃO	☐ HIPERGLICEMIA	GLICEMIA CAPILAR:						
☐ DOR	☐ ALCOOLIZADO	☐ DROGADO		☐ HIPOGLICEMIA							
☐ SEM LESÃO APARENTE											
	CRÂNIO	FACE	PESCOÇO	DORSO	TÓRAX	ABDOME	BACIA	MSD	MSE	MD	MIE
ESCORIAÇÃO											
F.C. CONTUSO											
F. PERFURANTE											
CONTUSÃO											
FRT. ABERTA											
FRT. FECHADA											
LUXAÇÃO											
HEMATOMA											
EMPALAÇÃO											
EVISCERAÇÃO											
OUTROS											

☐ QUEIMADURA

1 ☐ TÉRMICA
 2 ☐ QUÍMICA
 3 ☐ ELÉTRICA
 SUPERFÍCIE%
 QUEIMADURA VIAS AÉREAS
☐ SIM
☐ NÃO

OBSERVAÇÕES:

em chegada ao GPH vítima estava acordada orientada e verbalizava
 fiz uma avaliação e percebi trauma na cabeça, no tórax, no abdome
 no tórax e na coxa lateral esquerda. Vítima sentiu um impacto no
 pulso para a direita e lesões de fratura da face anterior.

PROCEDIMENTOS E DESTINO À VÍTIMA - ORIENTAÇÃO DO MÉDICO REGULADOR			
PROCEDIMENTOS REALIZADOS			
☐ OXIGÊNIO MÁSCARA	☐ IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	☒ LIMPEZA DE FERIDA COM S.F.	☐ GLICEMIA CAPILAR
☒ OXIMETRIA DE PULSO		☐ CURATIVO SIMPLES	OUTROS:
☒ IMOBILIZAÇÃO CERVICAL	☐ HEMOSTASIA POR COMPRESSÃO		
DESTINO DA VÍTIMA			
☐ NÃO TRANSPORTADO	☐ ÓBITO NO TRANSPORTE	☐ TRANSPORTADA PARA UNIDADE:	
☐ APOIO DA USA NO TRANSPORTE	☐ REMOVIDA POR TERCEIROS		
☐ EM ÓBITO NO LOCAL	☐ RECUSOU TRANSPORTE	HGF	
APOIO EXTERNO			
☐ POLÍCIA CIVIL	☐ POLÍCIA MILITAR	☐ CORPO DE BOMBEIROS	OUTROS:
☐ BPTRAN	☐ POLÍCIA ROD. FEDERAL	☐ IML	

VÍTIMA RECUSA O ATENDIMENTO - TERMO DE RECUSA	
NOME RESPONSÁVEL	IDENTIFICAÇÃO
NOME PACIENTE	IDENTIFICAÇÃO
ESTOU CIENTE DA CONDIÇÃO DO PACIENTE ACIMA E ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA RECUSA DE ATENDIMENTO DESSA UNIDADE, ISENTANDO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE O SAMU/ALAGOAS.	
MACEIÓ, ____/____/____	ASSINATURA:

RESPONSÁVEIS	
MÉDICO PLANTONISTA - UNIDADE RECEPTORA Dr. [Assinatura] ASSINATURA - CARIMBO COM CRM	ENFERMAGEM SAMU - ALAGOAS Maria Lúcia de Melo Téc. de Enfermagem COREN/AL 948.956 ASSINATURA - CARIMBO COM COREN

Em carimbo para a HGF



CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que [assinatura]

estive em atendimento nesta unidade e necessita de 10 dia(s) de
afastamento do trabalho, a partir desta data.

CID Nº: 742

Maceió, 10 de maio de 2020

Dr. Ricardo Moura
Ortopedia e Traumatologia
CRM 3083

Ass. do Médico e CRM

Av. Humberto Mendes, 290 – Bairro Poço – Maceió/Al. Fones: (82) 3221-6908 e 98862-0320.



Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Cajueiro
Avenida Antônio Jorge de Melo, sn, Centro - CEP 57770-000, Fone: 3284-1121,
Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br

Autos nº 0700096-24.2020.8.02.0007

Ação: Procedimento Comum Cível

Autor: Rodolfo Medeiros Cordeiro

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DESPACHO

Intime-se a autora para que emende a petição inicial, corrigindo o valor da causa que deverá corresponder ao proveito econômico pretendido, juntando ao autos a guia de custas judiciais e comprovação de renda, para fins de apreciação do pedido de gratuidade e/ou diferimento/parcelamento, tudo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

Decorrido o prazo, cumprida a determinação, voltem-me conclusos para a fila "Ato Inicial".

Certifique-se em caso de decurso do prazo sem resposta, promovendo-se a devida conclusão.

Cumpra-se.

Cajueiro(AL), 31 de maio de 2020.

Lígia Mont'Alverne Jucá Seabra
Juíza de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0117/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Felipe Lopes de Amaral (OAB 11299/AL)

Forma
D.J

Teor do ato: "Intime-se a autora para que emende a petição inicial, corrigindo o valor da causa que deverá corresponder ao proveito econômico pretendido, juntando ao autos a guia de custas judiciais e comprovação de renda, para fins de apreciação do pedido de gratuidade e/ou diferimento/parcelamento, tudo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Decorrido o prazo, cumprida a determinação, voltem-me conclusos para a fila "Ato Inicial". Certifique-se em caso de decurso do prazo sem resposta, promovendo-se a devida conclusão. Cumpra-se. Cajueiro(AL), 31 de maio de 2020. Lígia Mont'Alverne Jucá Seabra Juíza de Direito"

Cajueiro, 1 de junho de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0117/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 02/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 04/06/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
12/06/2020 - Corpus Christi - Alteração - Ato Normativo nº04/2020 - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Felipe Lopes de Amaral (OAB 11299/AL)	15	07/07/2020

Teor do ato: "Intime-se a autora para que emende a petição inicial, corrigindo o valor da causa que deverá corresponder ao proveito econômico pretendido, juntando ao autos a guia de custas judiciais e comprovação de renda, para fins de apreciação do pedido de gratuidade e/ou diferimento/parcelamento, tudo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Decorrido o prazo, cumprida a determinação, voltem-me conclusos para a fila "Ato Inicial". Certifique-se em caso de decurso do prazo sem resposta, promovendo-se a devida conclusão. Cumpra-se. Cajueiro(AL), 31 de maio de 2020. Lígia Mont'Alverne Jucá Seabra Juíza de Direito"

Cajueiro, 3 de junho de 2020.



DATA	01/07/2020
Nº	007.0000881-88
TOTAL	R\$ 286,18

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : RODOLFO MEDEIROS CORDEIRO
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0700096-24.2020.8.02.0007
Tipo de custas : Custas Iniciais
Requerente : Rodolfo Medeiros Cordeiro
Requerido : Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
Nome da ação : Procedimento Comum Cível
Área : Cível
Valor da causa : R\$ 1.000,00
Cartório : Cartório do Único Ofício de Cajueiro
Comarca : Cajueiro
Data do cálculo : 01/07/2020
Vencimento : 31/07/2020
Perc. cálculo : 100,00 %

TAXA JUDICIÁRIA	100	SUBTOTAL R\$ 10,00		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Taxa Judiciária				
Recolhimento: Taxa Judiciária	1	10,00	0,00	10,00
Valor ação: 1.000,00				% Aplicado: 1,00
Valor mínimo: 0,00				Valor máximo: 15.922,37

CUSTAS JUDICIAIS	200	SUBTOTAL R\$ 271,06		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Atos dos Escrivães				
Recolhimento: Custas do Escrivão	2	149,81	0,00	149,81
Tabela: Escrivães				
Valor ação: 1.000,00				
Valor mínimo: 10,02				Valor máximo: 6.368,95
Atos do Distribuidor e Contador				
Recolhimento: Distribuição	2	50,03	0,00	50,03
Valor: 50,03				
Recolhimento: Contador	2	56,21	0,00	56,21
Tabela: Cálculo / Conta de Custas				
Valor ação: 1.000,00				
Valor mínimo: 6,99				Valor máximo: 199,57
Atos dos Oficiais de Justiça				
Recolhimento: Diligência - Zona Suburbana	2	15,01	0,00	15,01
Qtde: 1				Valor: 15,01

DESPESAS BANCÁRIAS	800	SUBTOTAL R\$ 5,12		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Outros / Despesas Postais				
Recolhimento: Boleto Bancário	20	5,12	0,00	5,12
Valor: 5,12				
Complemento: Tribunal de Justiça				

ESTA GUIA NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 286,18



Felipe Lopes
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DE DIREITO DA VARA DO ÚNICO
OFÍCIO DA COMARCA DE CAJUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS.

Proc. N° 0700096-24.2020.8.02.0007

RODOLFO MEDEIROS CORDEIRO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por conduto de seu advogado infrafirmado, em atenção ao despacho de fls. 24, **emendar a inicial**, para quantificar o proveito econômico pretendido na exordial, a ser no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Outrossim, pugna pela juntada da guia de custas judiciais bem como comprovação de renda, mais precisamente, declaração dos benefícios da justiça gratuita.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Maceió, 01 de julho de 2020.

FELIPE LOPES DE AMARAL
Advogado - OAB/AL 11.299



DATA	01/07/2020	fls. 29
Nº	007.0000881-88	
TOTAL	R\$ 286,18	

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO				
Nome	: RODOLFO MEDEIROS CORDEIRO			
Endereço	:			
DADOS DO PROCESSO				
Número	: 0700096-24.2020.8.02.0007			
Tipo de custas	: Custas Iniciais		Data do cálculo : 01/07/2020	
Requerente	: Rodolfo Medeiros Cordeiro			
Requerido	: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.			
Nome da ação	: Procedimento Comum Cível			
Área	: Cível		Vencimento : 31/07/2020	
Valor da causa	: R\$ 1.000,00	Perc. cálculo	: 100,00 %	
Cartório	: Cartório do Único Ofício de Cajueiro			
Comarca	: Cajueiro			
TAXA JUDICIÁRIA		100	SUBTOTAL R\$ 10,00	
		CÓDIGO	CALCULADO	PAGO VALOR
Taxa Judiciária				
Recolhimento: Taxa Judiciária		1	10,00	0,00 10,00
Valor ação: 1.000,00 % Aplicado: 1,00				
Valor mínimo: 0,00 Valor máximo: 15.922,37				
CUSTAS JUDICIAIS		200	SUBTOTAL R\$ 271,06	
		CÓDIGO	CALCULADO	PAGO VALOR
Atos dos Escrivães				
Recolhimento: Custas do Escrivão		2	149,81	0,00 149,81
Tabela: Escrivães				
Valor ação: 1.000,00				
Valor mínimo: 10,02 Valor máximo: 6.368,95				
Atos do Distribuidor e Contador				
Recolhimento: Distribuição		2	50,03	0,00 50,03
Valor: 50,03				
Recolhimento: Contador		2	56,21	0,00 56,21
Tabela: Cálculo / Conta de Custas				
Valor ação: 1.000,00				
Valor mínimo: 6,99 Valor máximo: 199,57				
Atos dos Oficiais de Justiça				
Recolhimento: Diligência - Zona Suburbana		2	15,01	0,00 15,01
Qtde: 1 Valor: 15,01				
DESPESAS BANCÁRIAS		800	SUBTOTAL R\$ 5,12	
		CÓDIGO	CALCULADO	PAGO VALOR
Outros / Despesas Postais				
Recolhimento: Boleto Bancário		20	5,12	0,00 5,12
Valor: 5,12				
Complemento: Tribunal de Justiça				

ESTA GUIA NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 286,18

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FUNDO E M PODER JUDICIARIO - CNPJ: 01700776000187				Agência/Código do Beneficiário 3557-2/57614		Data de Vencimento 31/07/2020	
Data do Documento 01/07/2020	Nr. Documento 0700096-24.2020.8.02.0007	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 01/07/2020	Nosso-Número 29711550000160019		
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento 286,18		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido por 30 dias. Autor: Rodolfo Medeiros Cordeiro Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Valor da ação: R\$1.000,00 Classe: Procedimento Comum Cível					(-) Desconto/Abatimento		
					(+ Juros/Multa		
					(-) Valor Cobrado 286,18		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço RODOLFO MEDEIROS CORDEIRO CPF: 101.511.524-11 Endereço: Cartório do Único Ofício de Cajueiro				Guia: 007.0000881-88			
Sacador/Avalista				Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação			

Recebimento através do cheque nº

do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FUNDO E M PODER JUDICIARIO - CNPJ: 01700776000187				Agência/Código do Beneficiário 3557-2/57614		Data de Vencimento 31/07/2020	
Data do Documento 01/07/2020	Nr. Documento 0700096-24.2020.8.02.0007	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 01/07/2020	Nosso-Número 29711550000160019		
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento 286,18		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido por 30 dias. Autor: Rodolfo Medeiros Cordeiro Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Valor da ação: R\$1.000,00 Classe: Procedimento Comum Cível					(-) Desconto/Abatimento		
					(+ Juros/Multa		
					(-) Valor Cobrado 286,18		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço RODOLFO MEDEIROS CORDEIRO CPF: 101.511.524-11 Endereço: Cartório do Único Ofício de Cajueiro				Guia: 007.0000881-88			
Sacador/Avalista				Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação			

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br					Data de Vencimento 31/07/2020		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FUNDO E M PODER JUDICIARIO - CNPJ: 01700776000187				Agência/Código do Beneficiário 3557-2/57614			
Data do Documento 01/07/2020	Nr. Documento 0700096-24.2020.8.02.0007	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 01/07/2020	Nosso-Número 29711550000160019		
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento 286,18		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido por 30 dias. Autor: Rodolfo Medeiros Cordeiro Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Valor da ação: R\$1.000,00 Classe: Procedimento Comum Cível					(-) Desconto/Abatimento		
					(+ Juros/Multa		
					(-) Valor Cobrado 286,18		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço RODOLFO MEDEIROS CORDEIRO CPF: 101.511.524-11 Endereço: Cartório do Único Ofício de Cajueiro				Guia: 007.0000881-88			
Sacador/Avalista				Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação			



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, Rodolfo Medeiros Corduro, brasileiro(a), estado civil Solteiro, profissão Vergethante, nascido(a) em 06/09/1992, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.524.11 e RG nº 34651320, residente na C.N. Frei Damasc, Bairro Centro, na cidade de Capelin, Estado AL, CEP 57.770-000, fone (82) 99801-9347, e-mail _____ declaro sob as penas da lei que não possuo condições financeiras de arcar com os encargos processuais sem afetar o meu sustento e o da minha própria família.

Por isso requiro a Vossa Excelência, a concessão dos benefícios da Gratuidade da Justiça, para o exercício de meus direitos e garantias fundamentais constitucionalmente assegurados.

Nesta data, em 28/11/2019.

xRodolfo medeiros Corduro
Declarante



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Cajueiro
Avenida Antônio Jorge de Melo, sn, Centro - CEP 57770-000, Fone: 3284-1121,
Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br

Autos nº: 0700096-24.2020.8.02.0007

Ação: Procedimento Comum Cível

Autor: Rodolfo Medeiros Cordeiro

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DECISÃO

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT ajuizada por **Rodolfo Medeiros Cordeiro** em desfavor da **Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVAT S/A**, ambos devidamente qualificados na exordial.

O autor juntou documentos às fls. 11/23.

Os autos vieram conclusos. Decido.

Recebo a inicial, uma vez preenchidos os requisitos do art. 319 do CPC.

Defiro o pedido de gratuidade judiciária, pois declarada pelo autor, através do documento de fl. 91, a sua impossibilidade de suportar os custos da demanda (art. 99, §3º, CPC).

Tendo em vista que o autor, requereu, nos termos do § 5º do artigo 334 do CPC, a dispensa da audiência de conciliação e considerando a pandemia ocasionada pelo Covid-19, considero, por ora, ser desnecessária sua designação, nada obstando que a requerida formule eventual proposta de acordo por escrito, ou requeira sua realização por meio virtual, quando da apresentação de sua contestação.

No mais, **cite-se** a parte demandada para que, querendo, ofereça contestação no prazo estabelecido pelo art. 231 do CPC.

Providências necessárias. Cumpra-se.

Cajueiro , 02 de julho de 2020.

Lígia Mont'Alverne Jucá Seabra
Juíza de Direito

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Cajueiro

Avenida Antônio Jorge de Melo, sn, Centro - CEP 57770-000, Fone: 3284-1121, Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0700096-24.2020.8.02.0007
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Acidente de Trânsito**
Autor: Rodolfo Medeiros Cordeiro
Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Destinatário:**Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro

Rio de Janeiro-RJ

CEP 20031-205

Fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para oferecer resposta no prazo e com as advertências abaixo assinalados, .**PRAZO:** O prazo para oferecer resposta aos termos da petição inicial, a qual deverá ser apresentada por petição, é de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC).**ADVERTÊNCIAS:****01) Não sendo oferecida contestação no prazo marcado, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).****OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço www.tjal.jus.br, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Cajueiro, 03 de julho de 2020. José Herisson de Lima Mendonça - Chefe de Secretaria

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0138/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Felipe Lopes de Amaral (OAB 11299/AL)

Forma
D.J

Teor do ato: "DECISÃO Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT ajuizada por Rodolfo Medeiros Cordeiro em desfavor da Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVAT S/A, ambos devidamente qualificados na exordial. O autor juntou documentos às fls. 11/23. Os autos vieram conclusos. Decido. Recebo a inicial, uma vez preenchidos os requisitos do art. 319 do CPC. Defiro o pedido de gratuidade judiciária, pois declarada pelo autor, através do documento de fl. 91, a sua impossibilidade de suportar os custos da demanda (art. 99, §3º, CPC). Tendo em vista que o autor, requereu, nos termos do § 5º do artigo 334 do CPC, a dispensa da audiência de conciliação e considerando a pandemia ocasionada pelo Covid-19, considero, por ora, ser desnecessária sua designação, nada obstando que a requerida formule eventual proposta de acordo por escrito, ou requeira sua realização por meio virtual, quando da apresentação de sua contestação. No mais, cite-se a parte demandada para que, querendo, ofereça contestação no prazo estabelecido pelo art. 231 do CPC. Providências necessárias. Cumpra-se. Cajueiro, 02 de julho de 2020."

Cajueiro, 3 de julho de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0138/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 08/07/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Felipe Lopes de Amaral (OAB 11299/AL)	5	14/07/2020

Teor do ato: "DECISÃO Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT ajuizada por Rodolfo Medeiros Cordeiro em desfavor da Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVAT S/A, ambos devidamente qualificados na exordial. O autor juntou documentos às fls. 11/23. Os autos vieram conclusos. Decido. Recebo a inicial, uma vez preenchidos os requisitos do art. 319 do CPC. Defiro o pedido de gratuidade judiciária, pois declarada pelo autor, através do documento de fl. 91, a sua impossibilidade de suportar os custos da demanda (art. 99, §3º, CPC). Tendo em vista que o autor, requereu, nos termos do § 5º do artigo 334 do CPC, a dispensa da audiência de conciliação e considerando a pandemia ocasionada pelo Covid-19, considero, por ora, ser desnecessária sua designação, nada obstando que a requerida formule eventual proposta de acordo por escrito, ou requeira sua realização por meio virtual, quando da apresentação de sua contestação. No mais, cite-se a parte demandada para que, querendo, ofereça contestação no prazo estabelecido pelo art. 231 do CPC. Providências necessárias. Cumpra-se. Cajueiro, 02 de julho de 2020."

Cajueiro, 7 de julho de 2020.